

## **A SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA COMO MEIO DE APROXIMAÇÃO DO CIDADÃO À JUSTIÇA**

*Mariana Belém*

Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela UFPE

Pós-graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa, com Ênfase em Produção Textual e Linguagem Jurídica pela Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda

Estudante do 3º Período do Curso de Direito – Faculdade Marista do Recife

Servidora da Justiça Federal de Pernambuco

**RESUMO:** O presente trabalho destina-se a fazer uma análise acerca da linguagem adotada pelos operadores do Direito, tendo em vista a dificuldade de compreensão dos textos jurídicos por parte da população usuária dos serviços jurisdicionais. Para tanto, fez-se um estudo acerca da linguagem forense e dos conceitos sobre a linguagem técnica utilizada nas produções textuais jurídicas. Em complementação, procedeu-se à análise do arcaísmo jurídico, bem como do “juridiquês”, e as consequências de sua utilização perante a sociedade. Por fim, a discussão sobre a importância do acesso do cidadão comum à justiça, concluindo-se que a simplificação da linguagem adotada no meio jurídico torna mais justa a aplicação do Direito, na medida em que aproxima a sociedade da justiça, que passa a compreender melhor o seu próprio direito.

**Palavras-chave:** Linguagem jurídica. Arcaísmo. Simplificação. Justiça. Cidadão.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. Desenvolvimento. 2.1 Linguagem Jurídica. 2.2 O Arcaísmo Jurídico e o Juridiquês. 2.3 A linguagem jurídica e o cidadão. 3. Conclusão. Referências.

## 1. INTRODUÇÃO

A linguagem adotada no meio jurídico obedece a uma formalidade e a um rigor que, muitas vezes, a tornam de difícil entendimento para as partes envolvidas em um processo judicial. As partes, aqui, são, em grande maioria, pessoas sem formação jurídica, as quais são, também, autores ou réus de um processo judicial.

É certo que, em muitos casos, a parte, mesmo leiga, faz-se representada por advogado, conhecedor da linguagem adotada. Mas é crescente o número de ações nos Juizados Especiais, em que a parte ajuíza e acompanha uma ação mesmo sem se fazer representada por um defensor.

O que ocorre, quase sempre, em ambas as situações, é a não compreensão dos atos, decisões e, especialmente, das sentenças, pelas partes leigas envolvidas no processo, o que acaba por distanciar esses cidadãos da justiça.

Diante disso, surgiu a preocupação com o tipo linguagem adotada nos processos judiciais. Muitos estudos, dissertações e teses estão sendo apresentados com o intuito de defender a simplificação da linguagem adotada, conhecida como “juridiquês”. Trata-se, na realidade, da defesa de uma linguagem mais clara e objetiva não só para os operadores do Direito, mas, também, para toda a população, como forma de tornar a justiça brasileira mais democrática e mais próxima do cidadão comum.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. LINGUAGEM JURÍDICA

A linguagem jurídica é uma linguagem específica, técnica, voltada para o estudo jurídico, bem como para resoluções de litígios judiciais.

Essa linguagem é considerada por alguns linguistas como opaca, fechada ou de grupo, por não haver interação com a sociedade. Diferente da linguagem popular, falada e destinada a todos os sujeitos. Algumas peças são redigidas de uma forma que torna difícil a sua compreensão por um não jurista, tendo em conta a utilização de termos e expressões próprios desse grupo.

É considerada, ainda, uma linguagem técnica, não natural, em termos próprios. É também tradicional, pois os termos empregados trazem consigo história e tradição, perdurando, desse modo, por mais tempo, não caindo em desuso com facilidade. Outra característica é a pluralidade dessa linguagem, visto que é utilizada em todos os canais de comunicação do direito.

A linguagem jurídica compreende o vocabulário jurídico, que é o conjunto de palavras, termos ou expressões empregados nessa linguagem. Tal vocabulário é fortemente marcado por arcaísmos (palavras e expressões que já estão em desuso), estrangeirismos (incorporação de palavras e expressões estrangeiras ao nosso vocabulário), e, ainda, latinismos (emprego de expressões em Latim nos textos jurídicos).

Dentro da linguagem forense, temos, ainda, que observar o discurso jurídico. Discurso é linguagem em ação. Segundo Tércio Sampaio Ferraz Jr., “é o conjunto de ações linguísticas em que alguém fala (orador), alguém ouve (ouvinte) e algo é dito (objeto)”. Trata-se de uma situação comunicativa em que deve haver entendimento entre quem fala e quem ouve. O discurso jurídico, em sua generalidade, é o conjunto das produções de sentido no campo jurídico e abarca toda a dinâmica interna do jurídico e suas fontes. Esse tipo de discurso diferencia-se de outras práticas de linguagem social devido às suas características típicas voltadas ao processo judicial (conflito dirigido a uma decisão ou acordo), e carece, muitas vezes, de entendimento por uma das partes.

Os elementos presentes em um discurso judicial dividem-se em emissores, aqueles que decidem; receptores, que são os que se comportam de acordo com o decidido; e objeto. O discurso judicial está, portanto, voltado para a resolução de conflitos judiciais através do procedimento judicial. Trata-se, então, da utilização prática da linguagem jurídica por todas as partes envolvidas no processo, dirigida à resolução do conflito, em que as partes (autor e réu) expõem as suas razões e o Juiz decide o conflito.

## 2.2. O ARCAÍSMO JURÍDICO E O JURIDIQUÊS

O arcaísmo compreende termos e expressões que se encontram em desuso no vocabulário atual, obsoletas, mas que já foram utilizados em um dado momento histórico. Compõe-se, quase sempre, de expressões de

origem estrangeira, no qual a principal influência é o Latim. Expressões como *enfiteuse*, *in verbis*, *ad quo*, *ad quem*, *usque*, as quais passaram a fazer parte do vocabulário e dos textos jurídicos, como forma de tornar tais produções jurídicas esteticamente elegantes e com um estilo próprio.

Tal característica, fez com que a linguagem utilizada pelos operadores do Direito se tornasse uma linguagem particular, com o uso de jargões jurídicos conhecidos como o “juridiquês”. Palavras que passaram a ter um significado próprio dentro do mundo jurídico e que, muitas vezes, são utilizadas com o intuito de esconder o real significado do termo. O juridiquês não é linguagem técnica, mas, sim, um desvio da linguagem jurídica.

Ainda é grande o número de textos produzidos no meio jurídico que mantém esse rebuscamento linguístico em sua estrutura, dificultando a compreensão e, muitas vezes, tornando-a inacessível ao leigo. Isso acontece devido ao fato de ainda existirem muitos patronos do uso desse tipo de linguagem, os quais defendem a importância do rebuscamento e tradição da linguagem utilizada entre os operadores do Direito.

Como exemplo, podemos mencionar o termo “peça ou petição inicial”, documento que dá início ao processo judicial. Muito comum é a substituição desse termo por outros como “exordial” ou “peça vestibular”. Mas ainda existem expressões como “prologal”, “peça incoativa” ou ainda “petição de introito”, para se dizer a mesma coisa.

Percebe-se, com o exemplo acima, que a manutenção do vocabulário rebuscado torna-se nocivo, quando pode ser substituído por palavras mais simples que têm o mesmo significado. E é essa a posição defendida pelos doutrinadores modernos, os quais defendem uma mudança no tradicionalismo linguístico utilizado pelos operadores do direito a fim de possibilitar uma maior democratização e acessibilidade à justiça.

A própria AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros – e outras entidades consideradas rígidas em seu modo de agir, lançam campanhas e promovem ações acerca da conscientização de se aproximar a sociedade da justiça, tendo a linguagem como condão principal. Percebe-se, com isso, a dimensão que atingiu a problemática do linguajar jurídico utilizado atualmente.

O arcaísmo vocabular jurídico torna a justiça antidemocrática, pois afasta o cidadão do processo de formação de uma justiça em que ele possa

atuar, bem como entender as normas as quais ele deve cumprir. Como declarou a própria ABM, “ninguém gosta do que não entende” (ABM, 2008).

É importante perceber, também, a descredibilização das instituições jurídicas por parte da sociedade ante a falta de entendimento dos instrumentos jurídicos utilizados. Eles têm a sensação de que as leis não foram criadas para elas, e, sim, para profissionais atuantes no âmbito jurídico.

Percebe-se, então, a influência negativa do arcaísmo vocabular jurídico nas relações sociais de hoje, pois essa linguagem, fechada e particular, afasta o cidadão do entendimento acerca das normas jurídicas. A permanência desse linguajar propõe-se apenas a manter, dentre outras vaidades, uma posição de superioridade de alguns juristas e operadores do Direito perante a sociedade, o que, na atualidade, demonstra um retrocesso ao desenvolvimento da linguagem jurídica.

### **2.3. A LINGUAGEM JURÍDICA E O CIDADÃO**

Verifica-se que a linguagem, atualmente adotada nos textos jurídicos, é essencialmente uma linguagem formal, rígida, de difícil entendimento e, portanto, distante da grande parcela dos cidadãos usuários do Poder Judiciário.

A simplificação da linguagem jurídica surge, então, da necessidade de tornar a justiça mais democrática e plural, no sentido de aproximá-la do cidadão comum.

A linguagem utilizada no meio jurídico é ainda muito cheia de expressões arcaicas, latinas e pedantes, sendo conhecida como “juridiquês”. Expressões essas, que podem ser facilmente substituídas por expressões mais simples sem perder seu significado.

Não se defende a vulgarização da linguagem adotada, a qual se deve manter no padrão culto da língua, nem se estipulado o desuso de termos técnicos necessários ao seu contexto, mas, sim, combatendo uma série de excessos os quais poderiam ser retirados sem prejuízo, facilitando o entendimento do cidadão.

Mas a defesa por essa simplificação ainda não é um consenso no meio dos operadores do direito. Uma boa parte ainda resiste à simplificação da

linguagem, insistindo em manter um vocabulário rebuscado, utilizando-se de termos desnecessários, acreditando que escrever e falar difícil é sinônimo de cultura.

Em contrapartida, aumenta o número de operantes do campo jurídico que defendem um texto jurídico mais limpo. Entendem que a atividade jurídica tem como o destinatário o cidadão, portanto sua linguagem deve-se adequá-la a ele, e que o uso de uma linguagem mais simples, clara e dinâmica não desrespeita a norma jurídica.

Deve-se entender que essa simplificação não significa a retirada por completo de termos e expressões técnicas, de uso específico no campo do direito. Tem-se a consciência de que parte da linguagem não pode ser substituída, mas muitos termos podem ser trocados por outros de mais fácil compreensão.

Como exemplo, temos a Lei dos Juizados Especiais, a qual tornou a justiça mais ágil, desburocratizada e mais acessível à população. Esse procedimento mais simples despertou nos Juízes e demais operantes do direito o exercício de um diálogo mais compreensível, deixando de lado o monólogo indecifrável de suas decisões e sentenças, tornando, assim, a Justiça mais próxima dos cidadãos.

Essa simplificação é um instrumento fundamental para a aproximação do cidadão comum, usuário dos serviços da justiça, com a própria justiça. O contato diário do juiz com o jurisdicionado e a própria sociedade não enfraquece o Poder Judiciário, ao contrário, torna-o mais legítimo.

### 3. CONCLUSÃO

Percebe-se, diante do exposto, que a linguagem jurídica na forma como vem sendo utilizada é um dos principais fatores que contribuem para o afastamento do cidadão comum da justiça.

A linguagem regada de arcaísmos está deixando de ser vista como sofisticação nos textos jurídicos, e, sim, como exagero e até mesmo como forma de ofuscar a real significação de seu conteúdo.

**É bem verdade que ainda existem patronos da manutenção do uso dessa linguagem rebuscada, mas que vêm perdendo cada vez mais espaço para os que defendem a importância da compreensão dos textos jurídicos produzidos por seus destinatários, muitas vezes, cidadãos comuns, leigos**

juridicamente, que são atingidos diretamente pelas decisões prolatadas.

Portanto, é inegável uma reavaliação na postura adotada pelos profissionais do Direito que ainda se utilizam de expressões indecifráveis, visto que a simplificação da linguagem jurídica defendida visa a uma maior integração da sociedade com a justiça, na busca pela defesa de seus direitos. Porquanto se cria um ambiente mais seguro para o cidadão, na medida em que ele entende de fato os seus direitos e como funciona o processo para garanti-lo.

Para que essa mudança de postura ocorra, é fundamental que os próprios operadores do Direito em todas as áreas se conscientizem da importância desse tema e, principalmente, da importância de se fazerem entendidos pelo cidadão comum, na medida em que este cidadão, o qual depende da Justiça para garantir seus direitos, não pode ser prejudicado pela incompreensão linguística.

Dessa forma, a mudança nos costumes e a conseqüente simplificação na linguagem adotada entre os profissionais jurídicos tornam-se fundamentais para que o Direito cumpra o seu papel social de permitir ao cidadão não só o acesso à justiça, mas também de entender e se fazer entendido, ao passo que só assim ele pode ter seus direitos fundamentais garantidos por ela.

## REFERÊNCIAS

LIMA, Raimundo Ferreira de. A simplificação da linguagem jurídica como forma de possibilitar um maior e melhor acesso à justiça pelos cidadãos de baixa instrução. Disponível em: <<http://www.cesrei.com.br/ojs/index.php/orbis/article/viewFile/21/16>>. Acesso em 13 Mai.2012.

PINTO, Oriana Piske de Azevedo Magalhães. Pela simplificação da linguagem jurídica: ninguém valoriza o que não entende. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/trib/bibli/docBibli/ideias/PelaSimplifLinguagemJuDica.pdf>>. Acesso em: 19 Mai.2012.

Juízes fazem campanha contra “juridiquês” usado por advogados. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/educacao/ultnot/ult105u3913.jhtm>>. Acesso em: 19 Mai.2012.

RAMOS, Alexandre Magno Lins. A linguagem jurídica como óbice ao conhecimento das normas de direito e ao acesso à justiça. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.29690>>. Acesso em: 23 Mai.2012.

ANDRADE, Valdeciliana da Silva Ramos. O juridiquês e a linguagem jurídica: o certo e o errado no discurso. Disponível em: <[www.amatra17.org.br/arquivos/4a1d8f3c15d4d.doc](http://www.amatra17.org.br/arquivos/4a1d8f3c15d4d.doc)>. Acesso em: 21 Jun.2012.

HENRIQUES, Antonio. **Prática da linguagem jurídica**. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2008.

VIANA, Joseval Martins. **Manual de redação forense e prática jurídica**. 3ª ed, 2ª tiragem. São Paulo: Editora Juarez de oliveira, 2007.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Linguagem Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2001.

NASCIMENTO, Edmundo Dantès. **Linguagem Forense**. 10ª Ed., 8ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 1992.